

**BRAND BUSINESS GESTORA DE MARCAS LTDA., COMÉRCIO DIGITAL  
WSTCST LTDA., EPENDYSI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.,  
INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA. E PRIORITY  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, nomeada nos autos da recuperação judicial de **BRAND BUSINESS GESTORA DE MARCAS LTDA., COMÉRCIO DIGITAL WSTCST LTDA., EPENDYSI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA. e PRIORITY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, em trâmite perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo, sob o nº 5008261-83.2019.8.21.0019, apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I). A Administradora Judicial indicou como secretária **FERNANDA SUTIL**, representante da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS**, o que foi aceito pela assembleia. Foi verificado o quórum de 43,25% dos créditos trabalhistas, 100% dos créditos com garantia real, 77,09% dos créditos quirografários e 17,8% dos créditos ME/EPP. Ato contínuo, a Administradora Judicial declarou iniciados os trabalhos da continuidade da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, cuja ordem do dia é a deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial. Com a palavra, a Administradora Judicial, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, esclareceu que apenas os credores devidamente habilitados e presentes na Assembleia do dia 09 de março de 2021, incluindo aqueles que assinaram termo de adesão, têm direito a voto, podendo haver, contudo, a participação dos demais credores da condição de ouvintes, por meio de acesso ao *link* da transmissão via *Youtube* disponibilizado no site do escritório da administração judicial. Ainda, ressaltou que todas as ressalvas ao plano de recuperação judicial devem ser encaminhadas para o e-mail [admjud@scalzilli.com.br](mailto:admjud@scalzilli.com.br), para serem juntadas nos autos como um anexo a esta ata.

FS

SS

LF

OE

SD

FS

FL

Após, foi passada a palavra ao procurador da recuperanda, **Dr. Silvio**, que agradeceu a presença de todos na Assembleia e, de imediato, requereu a suspensão da Assembleia por 15 minutos, o que foi concedido pela Administração judicial. Após, esclareceu que o aditivo ao plano foi anexado nos autos e colocou o plano à votação da Assembleia. **O Dr. Fernando Campos**, também representante das recuperandas, compartilhou material referente ao plano de recuperação judicial com a Assembleia. No material, foi apresentada a previsão dos pagamentos dos créditos sujeitos à recuperação judicial. Durante a apresentação, houve comprometimento da recuperanda de que **a cláusula 6.6 terá modificação, passando a constar que o início do prazo de carência do plano se dará a partir da aprovação do plano**, com exceção dos credores financeiros parceiros. O **Banco Bradesco** fez alguns questionamentos sobre o pagamento do crédito após o período de carência e sobre a utilização dos frutos de imóvel do Banco garantido por alienação fiduciária. Os procuradores responderam, informando que foi declarada a essencialidade do bem pelo Juízo Recuperacional e que o início da carência começa no período de pagamento do semestre. O credor **Adilson Borges**, por sua procuradora, questionou sobre o pagamento dos créditos trabalhistas, dizendo que o deságio está desproporcional e que há violação à lei quanto ao prazo de pagamento. O Dr. Silvio disse que as alterações feitas na Classe I estão de acordo com a legislação concursal. O Banco pediu que constasse em ata os questionamentos: - Quanto a forma de pagamento da Classe III, a cláusula 6.3, o Grupo informa parcela semestral, assim questionamos quando iniciará o pagamento após o período da carência, se no mês subsequente, ou se dentro do período do semestre. - As Recuperandas incluíram a cláusula 5.13 acerca dos bens essenciais, incluindo o bem imóvel de matrícula 2.123, o qual é garantia fiduciária do Banco Bradesco S/A. Tal disposição prevê que os frutos decorrentes do referido bem serão utilizados exclusivamente para cumprimento das disposições estipuladas no PRJ. A recuperanda está em atraso com suas obrigações referente a operação vinculada ao referido bem, há intenção de cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que está dispondo o bem no PRJ? De que forma seriam esses frutos direcionados ao cumprimento do PRJ, antes da liquidação da operação a qual vincula a propriedade fiduciária ao Banco? O Banco pediu que fosse consignado a resposta das recuperandas:

O **Banco Safra** pediu esclarecimentos sobre o prazo para pagamento do crédito do Banco. As recuperandas esclareceram que seria durante 20 anos, de forma semestral. O Banco Safra S.A., além das ressalvas enviadas por e-mail, ressalva expressamente que

se opõe a qualquer novação/extinção/suspensão das garantias fidejussórias. O **Banco ABC do Brasil**, questionou a data de início do cumprimento do plano. As recuperandas esclareceram que, em razão de negociações, a data início será a partir da homologação do plano. O credor **Fundo Exodus Institucional** pediu que consignasse em ata que tem uma habilitação de Crédito ainda pendente de julgamento, no valor de R\$ 2.181.399,70, processo nº 50097060520208210019, requer que o seu voto seja computado em dois cenários, sendo um deles, incluindo o referido crédito em habilitação (R\$ 2.181.399,70 + R\$ 2.855.067,32 = R\$ 5.036.467,00) e outro somente com o crédito já constante da lista de Credores, qual seja: R\$ 2.855.067,32. Ainda, sua participação na presente AGC, bem como manifestações e votos, favoráveis ou não ao plano, não implicam de qualquer modo, direta ou indiretamente, expressa ou tacitamente, na renúncia de direitos ou desistências da ação de Execução ora em curso; discorda de qualquer alteração, novação, renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer dos seus direitos relacionados às garantias reais e pessoais que possui, ressalvando e resguardando a conservação dos direitos e privilégios contra os garantidores e em decorrência das garantias, resguardado o livre exercício dos direitos que deles decorrem, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer jurisdição. O **Banco Itaú** apresentou ressalva expressamente quanto as cláusulas 3.1, pg. 16 e 3.3, pg. 17, haja vista que não concorda com a previsão genérica de livre alienação e arrendamento de ativos, bem como de criação e alienação de UPIs, assim como quanto a cláusula a cláusula 8.5, que prevê a alteração do plano antes do encerramento da RJ. O **Banrisul** pede que seja consignado em ATA, que o Banco votou pela não aceitação, devido ter recebido o modificativo somente na sexta feira, dia 04/06, não havendo tempo hábil para a análise passar nos respectivos comitês. O **Banco Safra, a CEF, o Bradesco, Adilson Borges, Stephan Pandolfi e Banrisul** enviaram ressalvas por e-mail, que serão juntadas em anexo. Durante o transcorrer da Assembleia, a Administração Judicial recebeu e-mail do Banco do Brasil relatando não ter conseguido acessar a plataforma da Assembleia. Entretanto, a administração judicial constatou que não houve nem ao menos qualquer tipo de contato via e-mail ou telefone no prazo de credenciamento da presente Assembleia. Dessa forma, é negado o pedido do Banco do Brasil de votar pela aprovação ou rejeição do plano, face não estar presente. Na sequência, **o plano foi submetido à votação**, tendo sido aprovado na Classe I por 98,49% dos credores trabalhistas; na Classe II, foi rejeitado por 100% dos créditos com garantia real, no cômputo por crédito e cabeça; na Classe III, aprovado por 64,48% dos créditos quirografários, no cômputo por créditos, e

FS

SS

LF

OE

SP

FS

FL

por maioria dos credores presentes da classe, no cômputo por cabeça (29 a favor e 11 contra) e na Classe IV, por 100% dos credores enquadrados como ME/EPP. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Fernando Scalzilli e por 2 (dois) credores de cada uma das classes presentes.



---

**JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS**  
Administradora Judicial



---

Secretário da Mesa  
**FERNANDA SUTIL**

Credor: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Pioneira RS



---

**BRAND BUSINESS GESTORA DE MARCAS LTDA**  
Recuperanda  
p.p. Silvio Luciano Santos



---

**COMÉRCIO DIGITAL WSTCST LTDA.**  
Recuperanda  
p.p. Silvio Luciano Santos



---

**EPENDYSI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**  
Recuperanda  
p.p. Silvio Luciano Santos



---

**INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.**  
Recuperanda  
p.p. Silvio Luciano Santos



---

**PRIORITY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**  
Recuperanda  
p.p. Silvio Luciano Santos

*Stephan P*

---

Credor Classe I - Trabalhista  
**TRISTÃO REPRESENTAÇÕES LTDA**  
p.p. Stephan Holanda Pandolfi

*Stephan P*

---

Credor Classe I - Trabalhista  
**TRISTÃO E BARBOSA REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
p.p. Stephan Holanda Pandolfi

*Jonas L*

---

Credor Classe II – Garantia Real  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
p.p. Jonas Lippert

*Luiz F*

---

Credor Classe III – Quirografários  
**BANCO ITAÚ**  
p.p. Luiz Eduardo de Oliveira Filho

*Fernanda S*

---

Credor Classe III – Quirografários  
**BANCO BRADESCO**  
p.p. Fernanda Sutil

*Otávio E*

---

Credor Classe IV – ME/EPP  
**Y MARX ME**  
p.p. Otavio Ev

*Otávio E*

---

Credor Classe IV – ME/EPP  
**ZANATA DIGITAL LTDA.**  
p.p. Otávio Ev

Página de assinaturas



**Fernando Scalzilli**  
221.510.100-82  
Signatário



**Silvio Santos**  
608.972.870-53  
Signatário



**Luiz Filho**  
087.238.379-26  
Signatário



**Otavio Ev**  
029.099.780-10  
Signatário



**Stephan Pandolfi**  
111.188.287-80  
Signatário



**Fernanda Sutil**  
051.012.159-45  
Signatário



**Jonas Lippert**  
000.929.550-02  
Signatário

HISTÓRICO

07 jun 2021



- 15:56:18  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 07 jun 2021 15:56:46  **Fernando José Lopes Scalzilli** (E-mail: fernando@scalzilli.com.br, CPF: 221.510.100-82) visualizou este documento por meio do IP 200.155.136.230 localizado em Brazil.
- 07 jun 2021 15:56:58  **Fernando José Lopes Scalzilli** (E-mail: fernando@scalzilli.com.br, CPF: 221.510.100-82) assinou este documento por meio do IP 200.155.136.230 localizado em Brazil.
- 07 jun 2021 15:57:43  **Silvio Luciano Santos** (E-mail: silvio@mscadvogados.com.br, CPF: 608.972.870-53) visualizou este documento por meio do IP 128.201.166.180 localizado em Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 07 jun 2021 15:57:55  **Silvio Luciano Santos** (E-mail: silvio@mscadvogados.com.br, CPF: 608.972.870-53) assinou este documento por meio do IP 128.201.166.180 localizado em Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 07 jun 2021 15:56:53  **Luiz Eduardo de Oliveira Filho** (E-mail: luiz.filho@medina.adv.br, CPF: 087.238.379-26) visualizou este documento por meio do IP 200.150.118.142 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 07 jun 2021 16:07:53  **Luiz Eduardo de Oliveira Filho** (E-mail: luiz.filho@medina.adv.br, CPF: 087.238.379-26) assinou este documento por meio do IP 200.150.118.142 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 07 jun 2021 16:03:34  **Otavio Ev** (E-mail: otavioev@gmail.com, CPF: 029.099.780-10) visualizou este documento por meio do IP 168.232.5.239 localizado em Sapiranga - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 07 jun 2021 16:04:28  **Otavio Ev** (E-mail: otavioev@gmail.com, CPF: 029.099.780-10) assinou este documento por meio do IP 168.232.5.239 localizado em Sapiranga - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 07 jun 2021 15:56:44  **Stephan Holanda Pandolfi** (E-mail: stephan@dallaepandolfi.com.br, CPF: 111.188.287-80) visualizou este documento por meio do IP 187.36.167.210 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.
- 07 jun 2021 15:57:19  **Stephan Holanda Pandolfi** (E-mail: stephan@dallaepandolfi.com.br, CPF: 111.188.287-80) assinou este documento por meio do IP 187.36.167.210 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.
- 07 jun 2021 15:57:40  **Fernanda Tomasi Sutil** (E-mail: fernanda.sutil@continiadvogados.com.br, CPF: 051.012.159-45) visualizou este documento por meio do IP 177.135.111.41 localizado em Brazil.
- 07 jun 2021 16:01:08  **Fernanda Tomasi Sutil** (E-mail: fernanda.sutil@continiadvogados.com.br, CPF: 051.012.159-45) assinou este documento por meio do IP 177.135.111.41 localizado em Brazil.
- 07 jun 2021 15:56:47  **Jonas Lippert** (E-mail: jonaslippert1@outlook.com, CPF: 000.929.550-02) visualizou este documento por meio do IP 131.255.127.110 localizado em Dois Irmaos - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 07 jun 2021 16:00:22  **Jonas Lippert** (E-mail: jonaslippert1@outlook.com, CPF: 000.929.550-02) assinou este documento por meio do IP 131.255.127.110 localizado em Dois Irmaos - Rio Grande do Sul - Brazil.

